

17 de dezembro 2016 — sábado — Valpaços;
 24 de dezembro 2016 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
 31 de dezembro 2016 — sábado — Chaves, Instância Local Crime.

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de junho de 2016. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

209730282

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9326/2016

Licenciada Filomena de Jesus Marques Oliveira, procuradora-geral adjunta a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilização.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730274

Despacho (extrato) n.º 9327/2016

Licenciado Luís César Marques Pinto Gomes, procurador da República a exercer funções na Comarca de Lisboa/Lisboa — Criminal, cessa funções por efeitos de aposentação, com efeitos a partir de 16/05/2016.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730306

Despacho (extrato) n.º 9328/2016

Licenciada Lina Maria Carvalho de Matos Boa-Alma Almeida, procuradora da República a exercer funções na Comarca de Lisboa Norte/Loures — trabalho, cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

8 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730355

Despacho (extrato) n.º 9329/2016

Licenciada Helena Paula dos Santos Nisa Rato Azevedo de Matos, procuradora da República a exercer funções na Comarca de Leiria/Pombal — família e menores cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

11 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209730371



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 9084/2016

Avisam-se todos os interessados que a lista definitiva de ordenação final do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Sistemas da Informação (Gestão de Sistemas da Informação), aberto por edital n.º 140/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

11 de julho de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209729181

Regulamento n.º 706/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Antropologia

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Antropologia.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Antropologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Antropologia”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Antropologia.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Antropologia:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado/a em qualquer área científica, detentores/as de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.